



Prefeitura Municipal de Palmital

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1162 DE 16 DE OUTUBRO DE 1979.

ELOY ATANIS GARCIA, Prefeito Municipal de Palmital, Estado de São Paulo,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Palmital decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica concedido um auxílio no valor de Cr\$ 3.000,00 (tres mil cruzeiros) à APABEM (Associação Palmitalense do Bem Estar do Menor.-

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei, correrão por conta de verbas próprias de orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, 16 de outubro de 1979.-


ELOY ATANIS GARCIA
Prefeito Municipal

Publicação na Diretoria do Expediente da Prefeitura Municipal de Palmital, em 16 de outubro de 1979.-


SERGIO VAZ

Assessor Administrativo